PROJETO DE LEI Nº148/2022

Institui no município de Salvador, a regulamentação do ofício de Influenciador Digital Profissional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O exercício do ofício de Influenciador Digital Profissional ou Digital Influencer Profissional de acordo com o que está descrito em lei, tem natureza social.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como Influenciador Digital o obreiro que cria e publica conteúdo na Internet, em redes sociais, blogs e sites, na forma de vídeos, imagens ou textos, capaz de influenciar opiniões, comportamentos e manifestações de seus seguidores e afins, além de informar a população sobre temas que julga relevantes.

Art. 3º. As novas denominações e descrições das funções em que se desdobram as atividades do Influenciador Digital Profissional em Salvador constarão do Regulamento desta Lei.

Art 4°. É vedado ao Influenciador Digital Profissional a divulgação de conteúdo visando a prática de perseguição ou discriminação por motivos sociais, econômicos, políticos, religiosos, de gênero, raciais, de orientação sexual, condição física ou mental, ou de qualquer outra natureza.

Art 5°. É dever do Influenciador Digital Profissional respeitar:

I - o direito à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem das

pessoas;

II - o direito autoral e intelectual em todas as suas formas;

III - os direitos das crianças, dos adolescentes, das mulheres, dos idosos, dos negros e das minorias.

Art 6°. Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 13 de maio de 2022.

JOCEVAL RODRIGUES
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei que estamos apresentando nesta Casa Legislativa para análise e votação pelos nobres Edis desta colenda Câmara de Vereadores do Município de Salvador, tem como objetivo instituir no município de Salvador, a regulamentação do ofício de Influenciador Digital Profissional.

O Influenciador Digital é um indivíduo que está presente hoje em diversos sítios da Internet. É uma nova profissão dos tempos hodiernos. Por conta disso, há a necessidade de uma regulamentação para essa nova atividade e mostrou-se, dentro do possível, o conteúdo veiculado por esses trabalhadores, que possuem amplo alcance e impacto na formação de opinião de uma quantidade de pessoas expressiva da população, em especial os público jovem.

Deste modo, este projeto de lei objetiva regulamentar, assegurar e facilitar o trabalho das gerações atuais e futuras de Salvador.

Sendo assim, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, por ser de extrema importância para as gerações atuais e futuras soteropolitanas como uma nova forma de trabalho.

Salvador, 13 de maio de 2022.

JOCEVAL RODRIGUES
VEREADOR